



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**



**EMENDA Nº 05 (ADITIVA)
(Deputado Rafael Prudente)**

Ao Projeto de Lei nº 694/2015, que "Altera a Lei nº 4.220, de 9 de outubro de 2008, que cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências".

Inclui-se ao art. 2º, I, do Projeto de Lei nº 694/2015, a alínea "h", com a seguinte redação:

h) perfumes e cosméticos nacionais, com prazo limitado ao fim do exercício financeiro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda permitir a tributação de mais dois pontos percentuais sobre o imposto de circulação de mercadorias, de perfumes e cosméticos nacionais, apenas para o exercício de 2016.

RAFAEL PRUDENTE

PMDB

RETIRADA PELO AUTOR
Data 02/12/15 Horário: 18:10
Assinatura/Deputado

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 02/12/15 às 17h
Assinatura 8 Matricula 19335